



FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES
SCRN 702/703 – Bloco B, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.720-620
Telefone: (61) 3424-0100 - <http://www.palmares.gov.br>

ANEXO V

CONTRATO DE CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS

Contrato de Cessão de Direitos Autorais e Patrimoniais, celebrado pelas partes adiante identificadas que o firmam com o propósito de exercerem todos os atos necessários à cessão dos direitos autorais e patrimoniais a Fundação Cultural Palmares, fundação pública vinculada ao Ministério do Turismo, _____ do Vídeo denominada _____, premiado no concurso **“Contando a nossa história: premiação para vídeos quilombolas”**, de autoria de _____ com fundamento nas previsões da Lei n. 8.666/1993, da Lei n. 9.610/1998 e demais normas legais e constitucionais que disciplinam a matéria, na forma que se segue.

Pelo presente instrumento de cessão de direitos autorais e patrimoniais, que decorre do Edital de Concurso Nº xx/2022, Processo nº 01420.100443/2022-35, que entre si celebram, de um lado a Fundação Cultural Palmares, fundação pública vinculada ao Ministério do Turismo, constituída por autorização da Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988, inscrita no CNPJ 32.901.688/0001-77, com sede SCRN 702/703, bloco B, Asa Norte, e foro em Brasília, no Distrito Federal, neste ato representado por seu Presidente, _____, inscrito no CPF sob o n----- doravante designado como CESSIONÁRIA, e de outro, na qualidade de autor _____, (nacionalidade) _____, inscrito no CPF sob o n. (_____), Registro Geral n. (_____), residente e domiciliado _____ na cidade de _____, doravante designado como CEDENTE, têm entre si, como certo e ajustado, na melhor forma de direito, o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a cessão do uso do Vídeo inscrita pelo CEDENTE para participação no concurso **“Contando a nossa história: premiação para vídeos quilombolas”**, organizado pela CESSIONÁRIA, que no âmbito deste instrumento será denominada vídeo

1.2. O CEDENTE declara ser o titular dos direitos autorais e patrimoniais do vídeo, assumindo a responsabilidade de manter a CESSIONÁRIA imune aos efeitos de qualquer eventual reivindicação fundada na autoria do vídeo.

1.3. Por meio deste instrumento ficam cedidos os direitos autorais e patrimoniais do vídeo, de forma total e definitiva, gratuita, para uso no Brasil e no exterior.

1.4. O vídeo cedido passará a ser de propriedade exclusiva da CESSIONÁRIA e por ela poderá ser utilizada, em sua forma original ou adaptada, para publicação, exibição, reprodução, tradução, distribuição, transmissão, difusão e comunicação do conteúdo da vídeo ao público, em território nacional ou internacional, por qualquer formato ou meio, diretamente ou por meio de terceiros, mantidos os créditos do autor, sem que isso implique direito à percepção de qualquer valor, inclusive a título de direitos autorais.

1.5. A CESSIONÁRIA fica autorizada a fazer alterações no vídeo cedida, caso entenda necessário, em qualquer modalidade, conforme previsto no art. 29 da Lei nº 9.610, de 1998.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. CEDENTE e CESSIONÁRIA se comprometem com as cláusulas e obrigações constantes deste Contrato.

2.2. O CEDENTE se responsabiliza a responder por todos e quaisquer danos causados à CESSIONÁRIA e a terceiros em decorrência da violação de quaisquer direitos, inclusive de propriedade intelectual.

2.3. O CEDENTE deve assumir ampla e total responsabilidade civil e penal, quanto ao conteúdo, citações, referências e outros elementos que fazem parte do vídeo, inclusive quanto ao direito de imagem e voz.

2.4. É permitido à CESSIONÁRIA transferir os direitos derivados do presente Contrato a qualquer título.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O CEDENTE declara ter cedido o vídeo para a CESSIONÁRIA a título gratuito.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. A cessão dos direitos autorais e patrimoniais do Vídeo vigorará em caráter definitivo à CESSIONÁRIA, a partir da data de assinatura deste instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1. Todas as obrigações assumidas neste Contrato são irrevogáveis e irretratáveis e, em caso de óbito do CEDENTE, serão transferidas a seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

5.2. A não observância de qualquer cláusula deste Contrato, porém, poderá levar à rescisão.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir litígios oriundos do presente instrumento, que não possam ser compostos pela conciliação.

....., de de 202 .

Cedente (s) Número de documento de identificação RG e/ou CPF:

Testemunha 1

Testemunha 2